



# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 1996 - 5ª-FEIRA Nº 1254 - Circulação: 08.02.96 às 14:30h

Governador do Estado  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Militar  
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado  
ANTÔNIO ILDEGARDOS GOMES DE ALENCAR

### SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda  
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA  
Secretário de Estado da Educação e Cultura  
CARLOS NILSON DA COSTA  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS  
Auditor Geral do Estado  
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração  
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado de Governo  
MANOEL ANTÔNIO DIAS  
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
MARY HELENA ALLEGRETTI  
Secretário de Estado da Saúde  
JOCELYNE FURTADO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania  
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos  
AMILTON LOBATO COUTINHO  
Procurador Geral do Estado  
RUBEN BEMERGUY  
Defensor Público Geral do Estado  
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO Nº 0305 de 07 de fevereiro de 1996

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 229.257.798,00 PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei Nº 0257, de 22 de dezembro de 1995, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício Financeiro de 1996.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.257.798,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação na fonte Transferências de Convênios, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996.

ANTÔNIO ILDEGARDOS GOMES DE ALENCAR  
Governador em Exercício  
MARY HELENA ALLEGRETTI  
Secretária de Planejamento

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

| CÓDIGO          | ESPECIFICAÇÃO                                       | NATUREZA | FT  | RS 1,00<br>VALOR |
|-----------------|-----------------------------------------------------|----------|-----|------------------|
| 03.07.021.2.122 | Manutenção da Secretaria de Estado da Administração | 3111.01  | 181 | 49.512.388       |
|                 |                                                     | 3111.03  | 181 | 73.990.701       |
|                 |                                                     | 3112.01  | 181 | 16.041.935       |
|                 |                                                     | 3112.03  | 181 | 12.718.251       |
|                 |                                                     | 3132.00  | 181 | 22.634.472       |
|                 |                                                     | 3251.00  | 181 | 41.136.589       |
|                 |                                                     | 3252.00  | 181 | 13.153.462       |
|                 |                                                     | 3253.00  | 181 | 70.000           |
| TOTAL           |                                                     |          |     | 229.257.798      |

DECRETO Nº 0306 de 07 de fevereiro de 1996

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 2.220.000,00 PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei Nº 0257, de 22 de dezembro de 1995, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1996.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.220.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação na fonte Transferências de Convênios, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996.

ANTÔNIO ILDEGARDOS GOMES DE ALENCAR  
Governador em Exercício  
MARY HELENA ALLEGRETTI  
Secretária de Planejamento

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| CÓDIGO          | ESPECIFICAÇÃO                      | NATUREZA | FT  | RS 1,00<br>VALOR |
|-----------------|------------------------------------|----------|-----|------------------|
| 08.42.118.2.253 | Apoio ao Desenvolvimento do Ensino | 3120.00  | 181 | 590.000          |
|                 |                                    | 3223.02  | 181 | 500.000          |
|                 |                                    | 4110.00  | 181 | 500.000          |
|                 |                                    | 4323.01  | 181 | 630.000          |
| TOTAL           |                                    |          |     | 2.220.000        |

DECRETO Nº 0307 DE 07 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0085/96-SESA,

#### RESOLVE:

1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de Dalton da Costa Martins, Chefe do Pronto Socorro Oswaldo Cruz, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção do Pronto Socorro Oswaldo Cruz/SESA.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 13754282.322, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

#### DECRETO Nº 0308 DE 07 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0085/96-SESA,

#### RESOLVE:

1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de Ary César Peixoto Guimarães, Chefe do Hospital Geral de Macapá, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção do Hospital Geral de Macapá/SESA.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 13754282.322, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

#### DECRETO Nº 0309 DE 07 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0085/96-SESA,

#### RESOLVE:

1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de Maria Célia Cavalcante da Silva, Chefe da Pediatria, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção do Hospital de Pediatria/SESA.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 13754282.322, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

#### DECRETO Nº 0310 DE 07 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0085/96-SESA,

#### RESOLVE:

1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de Euclélia Silva Américo, Chefe da Maternidade, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Maternidade/SESA.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 13754282.322, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

#### DECRETO Nº 0311 DE 07 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 051/96-PROG,

#### RESOLVE:

Autorizar Ruben Bemerguy, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar assunto de interesse da administração do Governo do Estado, no período de 06 a 10 de fevereiro do corrente.

Macapá, 07 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

#### DECRETO Nº 0312 DE 07 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 051/96-PROG,

#### RESOLVE:

Designar Luiz Esteves Santos Assunção, Procurador-Chefe da Procuradoria para Assuntos Cíveis e Criminais, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 06 a 10 de fevereiro do ano em curso.

Macapá, 07 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

#### DECRETO Nº 0313 DE 07 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0083/96-SESA,

#### RESOLVE:

Autorizar Jocy Furtado de Oliveira, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar do Encontro do Conselho Federal de Medicina, no período de 07 a 11 de fevereiro do corrente, sem ônus para o Governo do Estado.

Macapá, 07 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

#### DECRETO Nº 0314 DE 07 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

### ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.

Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Comerc. 39, Revisto 35, Fotomec. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137

FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

#### PREÇOS DE ASSINATURAS

|                                                 |           |
|-------------------------------------------------|-----------|
| * Assinatura Trimestral.....                    | R\$ 35,33 |
| * Assinatura Trimestral/Com remessa Postal..... | R\$ 57,25 |

#### PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

|                  |          |
|------------------|----------|
| * Modelo I.....  | R\$ 0,32 |
| * Modelo II..... | R\$ 0,40 |

#### REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

#### PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

|                        |          |
|------------------------|----------|
| Exemplar.....          | R\$ 0,70 |
| Exemplar Atrasado..... | R\$ 0,86 |

#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

|                                                                                                            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Centímetro composto em lauda padrão.....                                                                   | R\$ 2,70   |
| Centímetro para compor.....                                                                                | R\$ 3,78   |
| Página exclusiva.....                                                                                      | R\$ 323,29 |
| Proclama de Casamento.....                                                                                 | R\$ 29,60  |
| Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas. |            |

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas e Das 14:30 às 18:00 horas.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0083/96-SESA,

**RESOLVE:**

Designar José Roldão da Silva Brito, Diretor do Centro Médico Hospitalar, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 11 de fevereiro do corrente.

Macapá, 07 de fevereiro de 1996

  
Antônio Ildagardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

**DECRETO Nº 0315 DE 07 DE fevereiro DE 1996**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0084/96-SESA,

**RESOLVE:**

Autorizar Jaci Pena Amanaes, Chefe do Centro de Hemoterapia, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Calena - Guiana Francesa, a fim de representar a Secretaria de Estado da Saúde no intercâmbio entre o Estado do Amapá e a Guiana, no dia 16 de fevereiro do corrente.

Macapá, 07 de fevereiro de 1996

  
Antônio Ildagardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

**DECRETO Nº 0316 DE 07 DE fevereiro DE 1996**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Memo nº 0002/96-AE/GEA,

**RESOLVE:**

Autorizar Alfredo Bezerra da Silveira, Assessor Especial, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado perante a Escola Superior de Guerra/EMFA, no período de 07 a 13.02.96.

Macapá, 07 de fevereiro de 1996

  
Antônio Ildagardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

**DECRETO Nº 0317 DE 07 DE fevereiro DE 1996**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025,

**RESOLVE:**

Exonerar Remis Ivete Garcia da Conceição, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Polícia do Interior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 07.02.96.

Macapá, 07 de fevereiro de 1996

  
Antônio Ildagardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

**DECRETO Nº 0318 DE 07 DE fevereiro DE 1996**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025,

**RESOLVE:**

Nomear Paulo Cesar Cavalcante Martins, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Polícia do Interior, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 07.02.96.

Macapá, 07 de fevereiro de 1996

  
Antônio Ildagardo Gomes de Alencar  
Governador, em exercício

**Secretaria de Governo**

**PORTARIA**

Nº 029/96-SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de

20 de junho de 1.995.

**RESOLVE:**

Autorizar MÁRIO JANSEN JUCA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Governo, para ausentar-se da sede de suas atribuições - MACAPÁ - a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 05 a 09.02.96.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 07.02.96.

  
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado de Governo

**PORTARIA**

Nº 029/96-SEGOV

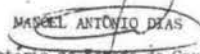
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, com base na Lei nº 0222 de

20 de junho de 1.995.

**RESOLVE:**

Designar MARIA GORETTI PANTOJA CREÃO, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Governo, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-1, no período de 05 a 09.02.96, por decorrência da viagem do respectivo titular, conforme Portaria nº 028/96-SEGOV.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em Macapá-AP, 07.02.96.

  
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado de Governo

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/95**

Termo aditivo ao contrato nº 009/95 SEGOV que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá como Contratante e a Firma LATAIA SERVIÇOS ALIMENTARES LTDA, como Contratada.

Nos precisos termos deste instrumento e na melhor forma em direito, como outorgante e reciprocamente outorgados, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o Governo do Estado do Amapá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente Primeiro Transigente, representado pelo seu Governador João Alberto Rodrigues Capiberibe, brasileiro, casado, zootecnista, portador do C.P.F. nº 278.805.754-72 e CL nº 274/205-AP, e de outro lado a firma LATAIA SERVIÇOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.087.349/0001-08, neste ato representada por seu proprietário Gilmar Marra dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 119/005-SEGUP-GO e CIC nº 116.290.702-97, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas nº 456, nesta cidade e tendo ainda como Interviente, a Secretaria do Governo do Estado do Amapá, representado por seu titular Dr. Manoel Antônio Dias, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 bem como na cláusula e condição que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

Pelo presente Termo as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam, e ajustam que o presente instrumento acima identificado tem alterado a cláusula "Terceira - Do Prazo de Prestação dos Serviços", do Contrato Primitivo que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

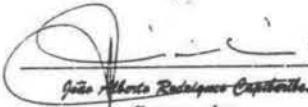
**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Prestação de Serviços.**

O prazo dos serviços objeto do Contrato, prorrogar-se-á por mais três meses, a contar da data de sua assinatura, com término em março de 1996, tendo como fundamento o art.57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

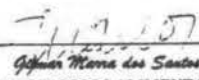
E por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste Termo, firmam a presente Cláusula modificativa, ratificando as constantes da avença já celebrada, em 05 (cinco) vias de igual teor e para uma só finalidade na presença de duas testemunhas, que tudo tiveram conhecimento, na forma da Lei.

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

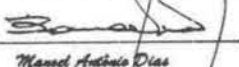
Macapá, 07 de fevereiro de 1996.

  
João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador.

**PRIMEIRO TRANSIGENTE**

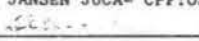
  
Gilmar Marra dos Santos  
LATAIA SERVIÇOS ALIMENTARES  
LTDA.

**SEGUNDO TRANSIGENTE.**

  
Manoel Antônio Dias  
INTERVENIENTE

**TESTEMUNHAS:**

1º   
MÁRIO JANSEN JUCA - CPF: 024.402.882-68

2º   
Manoel Antônio Dias

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/95-CL/SEGOV-GEA**

**Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 010/95 SEGOV/GEA referente a publicidade, sob procedimento Licitatório na modalidade concorrência nº 001/95.**

Nos precisos termos desta alteração e na melhor forma de direito, como outorgante e reciprocamente outorgados, de um lado, na qualidade de ANUNCIANTE, o Estado do Amapá. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC(MF) nº 00.394.577/0001-25, sediado na rua General Rondon nº 259, bairro Central, representado por seu Governador João Alberto Rodrigues Capiberibe, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, e de outro lado, a Agência GRIFFO - COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA, inscrita no CGC nº 04.144.804/0001-15, situada à Rua Gaspar Vianez nº 833, Bairro Reduto - Belém/PA, neste ato representada por seu Diretor ORLY DA COSTA BEZERRA, brasileiro, casado, jornalista, portador da CI nº 80.867-SEGUP/PA, e ainda como Interveniante, a Secretaria de Estado de Governo do Amapá, representado por seu Titular, Dr. Manoel Antônio Dias, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art.65 inciso I, bem como na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, e nas cláusulas e condições, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir expostas:

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no preâmbulo do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o presente Instrumento acima identificado tem alteradas as Cláusulas Quarta - da Dotação Orçamentária e Cláusula Nona - da Vigência, do Contrato primitivo, que passarão a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da categoria econômica 3132.00, Programa de Trabalho 03070212.037, Fonte de Recurso 101 - FPE, 104 - IRRF, constante do Orçamento Geral da Secretaria de Estado do Governo do Amapá. Em relação aos Órgãos da Administração Indireta, correrão à conta de recursos definidos nos convênios celebrados com cada Entidade.

a) A verba total estimada para a execução dos serviços inerentes ao objeto deste Termo Contratual é de R\$ 4.047.716,00 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS), empenhada por etapas da seguinte forma:

\* PRIMEIRO TRIMESTRE - R\$ 904.213,00 (NOVECIENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS).

\* SEGUNDO TRIMESTRE - R\$ 1.011.929,00 (HUM MILHÃO ONZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

\* TERCEIRO TRIMESTRE - R\$ 1.011.929,00 (HUM MILHÃO ONZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

\* QUARTO TRIMESTRE - R\$ 1.011.929,00 (HUM MILHÃO ONZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A contratação dos serviços ocorrerá a partir da homologação da Concorrência até 31 de dezembro de 1995, ficando automaticamente prorrogada pelo período de 1 (um) ano, expirando consequentemente, em 31 de dezembro de 1996, podendo sofrer aditamento de prazo por mais 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, de acordo com o Capítulo I, item 1.1, Subitem 1.1.1 do Edital, a critério da Secretaria de Estado do Governo-SEGOV.

E, por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste termo, firmam as presentes cláusulas modificativas, ratificando as demais constantes da avença já celebrada, em 05 (cinco) vias de igual teor e para uma só finalidade, na presença de duas testemunhas, que de tudo tiveram conhecimento na forma da lei, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Macapá - Ap, 25 de janeiro de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador do Estado do Amapá  
ANUNCIANTE

Orly da Costa Bezerra  
GRIFFO - COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA  
AGÊNCIA

Manoel Antônio Dias  
Secretário de Estado do Governo  
INTERVENIENTE

**TESTEMUNHAS:**

Luiz Carlos da Silva  
Eunice Costa da Silva

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/96-CL/SEGOV-GEA**

**Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 011/95 SEGOV/GEA referente a publicidade, sob procedimento Licitatório na modalidade concorrência nº 001/95.**

Nos precisos termos desta alteração e na melhor forma de direito, como outorgante e reciprocamente outorgados, de um lado, na qualidade de ANUNCIANTE, o Estado do Amapá. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC(MF) nº 00.394.577/0001-25, sediado na rua General Rondon nº 259, bairro Central, representado por seu Governador João Alberto Rodrigues Capiberibe, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, e de outro lado, a Agência CANNES PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CGC nº 01.542.307/0001-87, situada à Rua 17A, Quadra 28-A, Lote 11, Bairro Setor Aeroporto, neste ato representada por seu Diretor ZANDER CAMPOS DA SILVA, brasileiro, casado, Publicitário e Advogado, portador da C.I. nº 46.291-SSP/GO e do C.P.F/MF nº 003.323.721-20, residente e domiciliado sito à Rua 29, nº 72, Centro - Goiânia/GO, e ainda como Interveniante, a Secretaria de Estado de Governo do Amapá, representado por seu Titular, Dr. Manoel Antônio

Dias, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art.65 inciso I, bem como na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, e nas cláusulas e condições, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir expostas:

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no preâmbulo do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o presente Instrumento acima identificado tem alteradas as Cláusulas Quarta - da Dotação Orçamentária e Cláusula Nona - da Vigência, do Contrato primitivo, que passarão a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da categoria econômica 3132.00, Programa de Trabalho 03070212.037, Fonte de Recurso 101 - FPE, 104 - IRRF, constante do Orçamento Geral da Secretaria de Estado do Governo do Amapá. Em relação aos Órgãos da Administração Indireta, correrão à conta de recursos definidos nos convênios celebrados com cada Entidade.

a) A verba total estimada para a execução dos serviços inerentes ao objeto deste Termo Contratual é de R\$ 4.047.716,00 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS), empenhada por etapas da seguinte forma:

\* PRIMEIRO TRIMESTRE - R\$ 904.213,00 (NOVECIENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS).

\* SEGUNDO TRIMESTRE - R\$ 1.011.929,00 (HUM MILHÃO ONZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

\* TERCEIRO TRIMESTRE - R\$ 1.011.929,00 (HUM MILHÃO ONZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

\* QUARTO TRIMESTRE - R\$ 1.011.929,00 (HUM MILHÃO ONZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A contratação dos serviços ocorrerá a partir da homologação da Concorrência até 31 de dezembro de 1995, ficando automaticamente prorrogada pelo período de 1 (um) ano, expirando consequentemente, em 31 de dezembro de 1996, podendo sofrer aditamento de prazo por mais 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, de acordo com o Capítulo I, item 1.1, Subitem 1.1.1 do Edital, a critério da Secretaria de Estado do Governo-SEGOV.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

E, por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste termo, firmam as presentes cláusulas modificativas, ratificando as demais constantes da avença já celebrada, em 05 (cinco) vias de igual teor e para uma só finalidade, na presença de duas testemunhas, que de tudo tiveram conhecimento na forma da lei, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Macapá - Ap, 25 de janeiro de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador do Estado do Amapá  
ANUNCIANTE

Zander Campos da Silva  
CANNES PUBLICIDADE LTDA.  
AGÊNCIA

Manoel Antônio Dias  
Secretário de Estado do Governo  
INTERVENIENTE

**TESTEMUNHAS:**

Luiz Carlos da Silva  
Eunice Costa da Silva

**Secretarias de Estado****Administração**

PORTARIA Nº 103/96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24.11.95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18.10.95, e em face do que consta do Processo nº 28500.000023/96 - SOSP, RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor MANOEL BRAZIL MACHADO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SOSP, no período de 01/04 a 30/06/96 referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado da Administração

**PODER JUDICIÁRIO****Tribunal Regional Eleitoral****EDITAL**

No Portaria nº 046/96, de 20.01.96, publicadas no D.O.E., nº 1250, de 02.02.96, onde se lê: período de 02 a 12.01.96... - ... leia-se: período de 01 a 15.01.96.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1996.

Delegado Federal Juiz de Direito  
Bela, COSTE DE VÁTIMA THOMAS NORCENA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO - TRE-AP

**Tribunal de Justiça do Estado****3º CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ****EDITAL**

O Desembargador Mário Guryev de Queiroz, Presidente da Comissão constituída para realizar o terceiro Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de Cargos de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá, faz saber aos interessados que o certame obedecerá o seguinte regulamento, aprovado pelo Tribunal, em Sessão realizada em 02 de fevereiro de 1996:

**REGULAMENTO**

Art. 1º - O concurso constará da demonstração de requisitos pessoais e realização de provas escritas e orais, além da apresentação de títulos, e terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**ASPECTOS GERAIS**

Art. 2º - Todas as atividades relacionadas com o concurso, tais como inscrição, aplicação de provas escritas e orais, reuniões da Comissão etc., desenvolver-se-ão em Macapá, Capital do Estado.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, no caso de vacância na composição desta, comunicará o fato ao Tribunal ou à OAB/AP, conforme seja a origem da vaga, objetivando seu preenchimento.

§ 1º - Cumpre ao Presidente adotar todas as providências indispensáveis à realização do certame, entre as quais dar ampla divulgação e designar servidores para secretariar a Comissão e prestar o apoio que se fizer necessário.

§ 2º - No julgamento das provas orais, dos

títulos e das qualidades pessoais dos candidatos, deverão estar presentes todos os membros da comissão.

**DAS INSCRIÇÕES****1ª FASE**

Art. 4º - As inscrições estarão abertas no período de 1º a 16 de março de 1996.

§ 1º - O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e haverá de observar o que segue:

I - ser formalizado no impresso próprio, à disposição dos interessados na Secretaria do Concurso;

II - ser entregue diretamente ao Secretário do Concurso ou ao seu substituto devidamente credenciado, na sede do Tribunal de Justiça (Rua Leopoldo Machado, 2529 - 1º andar), pelo próprio candidato ou por seu procurador;

III - fazer-se acompanhar de comprovante do pagamento da importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) junto ao BANAP, a título de Taxa de Inscrição, e dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- b) Diploma de Bacharel em Direito (cópia autenticada);
- c) Duas (02) fotografias 3 x 4 (recentes);
- d) Declaração, firmada pelo requerente ou por seu procurador, de conhecimento, aprovação e sujeição ao regulamento do concurso;
- e) Declaração de que usará máquina de datilografia de sua propriedade, durante as provas escritas, se essa for sua opção.

**2ª FASE**

Art. 5º - Até dez (10) dias após a publicação do resultado das provas escritas, o candidato aprovado nessa fase apresentará os títulos de sua capacidade como jurista, bem assim os seguintes documentos, pena de eliminação do concurso:

1. Folha corrida, relativamente aos crimes comuns e especiais, passada pelas autoridades dos lugares onde o candidato haja tido domicílio no decênio anterior;
2. Prova de não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de qualquer função pública, penalidades por prática que o desabone moral, profissional ou funcionalmente;
3. Declaração precisa de sua residência, telefone e local de trabalho e de pessoa a quem possam ser feitas, eventualmente, comunicações pertinentes ao concurso;
4. Prova de estar quite com o serviço militar;
5. Prova de estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Prova de haver exercido durante dois anos, no mínimo, a advocacia, o magistério jurídico em nível superior ou qualquer cargo privativo de Bacharel em Direito;
7. Indicação, em rigorosa ordem cronológica, dos diversos períodos de atuação profissional, nomeando as principais autoridades com as quais serviu ou manteve frequentes contatos.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados nas provas escritas serão submetidos a exames psicológicos e de sanidade física e mental.

Art. 6º - Além da apresentação dos documentos e títulos mencionados nos artigos anteriores, comprobatórios dos requisitos profissionais e intelectuais exigidos, o requerente submeter-se-á a uma investigação reservada, destinada a apurar o preenchimento dos requisitos morais indispensáveis ao exercício da magistratura, segundo os critérios estabelecidos pela Comissão e durante o prazo de duração do concurso.

Art. 7º - O Presidente da Comissão indeferirá o pedido de inscrição que não estiver instruído com os documentos enumerados no § 1º do art. 4º (1ª fase) e no art. 5º (2ª fase).

Art. 8º - A Comissão poderá indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se entender faltarem os requisitos necessários para o exercício do cargo (art. 6º).

§ 1º - O indeferimento da inscrição nesta hipótese constará de procedimento reservado, com indicação dos fatos e de seus fundamentos.

§ 2º - A requerimento de candidato, a Se-

cretaria do concurso fornecerá, em caráter reservado, certidão do inteiro teor do indeferimento a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 9º - O secretário da Comissão publicará, na Imprensa Oficial do Estado, os nomes dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

Art. 10 - Dentro do prazo de três (03) dias, contados da publicação ordenada no art. 9º, poderá o requerente inadmitido à inscrição de que tratam os arts. 4º e 5º recorrer da decisão para o Tribunal de Justiça, excluídas as hipóteses previstas no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º - Recebendo o recurso, o Presidente do Tribunal mandará juntar aos autos certidão de inteiro teor da decisão recorrida, passada pelo Secretário da Comissão do concurso.

§ 2º - O recurso será distribuído a um Desembargador, que o instruirá com informações do Presidente da Comissão do concurso, prestadas em 24 (vinte e quatro) horas, por ofício, a não ser que prefira oferecer-las verbalmente na sessão de julgamento.

Art. 11 - Logo que ultimado o processamento dos recursos interpostos, o Tribunal de Justiça será convocado para, em sessão do Pleno Administrativo, julgá-los.

Art. 12 - Qualquer Desembargador poderá propor o indeferimento de inscrição concedida pela Comissão, ofertando as razões, por escrito, na sessão de julgamento.

**DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO**

Art. 13 - Haverá prova objetiva com 100 (cem) questões, valendo 01 (um) ponto cada, sobre todas as sete disciplinas, de natureza eliminatória, cujo tempo de duração será de 05 (cinco) horas.

§ 1º - Somente poderá submeter-se às três provas escritas subsequentes o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, cujo resultado será divulgado, na sede do Tribunal, dentro das 24 horas após sua realização, salvo caso fortuito ou força maior.

§ 2º - Não caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, salvo para correção da soma dos pontos no gabarito, se reclamada nas 24 horas seguintes à divulgação no átrio do Tribunal de Justiça.

§ 3º - A nota da prova objetiva será atribuída, exclusivamente, pelo conteúdo do gabarito.

§ 4º - Todos os exemplares da prova, utilizados ou não, serão devolvidos à Comissão, sendo expressamente vedada a distribuição, até mesmo a candidato.

§ 5º - A nota da prova objetiva não será considerada no cálculo da classificação final.

Art. 14 - As provas escritas versarão sobre as seguintes disciplinas, cujos programas constarão do final deste Edital:

1. Direito Constitucional (que abrangerá também Direito Eleitoral e Tributário)
2. Direito Administrativo
3. Direito Processual Penal
4. Direito Processual Civil
5. Direito Penal
6. Direito Comercial
7. Direito Civil

Art. 15 - As provas escritas serão em número de três (03), assim distribuídas:

- a) A primeira - Direito Penal e Processual Penal;
- b) A segunda - Direito Civil, Direito Comercial e Processual Civil;
- c) A terceira - Direito Constitucional (com perguntas obrigatórias de Tributário e Eleitoral) e Administrativo.

§ 1º - Das duas primeiras constarão uma questão para prolação de sentença e 10 (dez) perguntas de cunho subjetivo, ou despachos sobre direito material e processual, valendo a sentença 05 (cinco) pontos e as perguntas ou despachos meio ponto cada, enquanto que da última (Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Eleitoral) figurarão apenas vinte (20) perguntas de natureza subjetiva, valendo meio ponto cada e versando sobre as quatro (04) disciplinas.

§ 2º - Ao decidir as questões postas e ao responder as perguntas, o candidato deverá procurar revelar conhecimentos técnico e prático sobre as matérias.

Art. 16 - As provas escritas subjetivas serão reproduzidas e lacradas em envelopes, 72 (setenta e duas) horas antes do início da primeira, no mínimo, na presença de todos os membros efetivos da Comissão, vedada a participação de qualquer outra pessoa.

§ 1º - Antes do início de cada prova, 01 (um) dos membros da Comissão quebrará o lacre, em público e na presença de 02 (dois) candidatos.

§ 2º - No encerramento de cada prova escrita, serão elas numeradas, repetindo-se o número na parte descartável. Esta parte será depositada no envelope, a ser lacrado na presença de dois (02) candidatos, que será depositado com o Secretário, enquanto as provas serão entregues ao examinador.

§ 3º - Os exemplares da prova não utilizados serão restituídos à Comissão, sendo certo que em hipótese alguma poderão ser distribuídos, até mesmo aos candidatos.

Art. 17 - O tempo de duração de cada prova escrita será de 06 (seis) horas.

Art. 18 - Será permitida, durante a realização das provas, consulta à legislação, desde que inserida em compêndios onde não constem comentários, anotações, jurisprudência, súmulas da jurisprudência dos Tribunais e exposição de motivos.

Parágrafo único - A transgressão ao disposto neste artigo importará na eliminação do candidato.

Art. 19 - A prova de cada candidato, autenticada por membro da Comissão, manuscrita ou datilografada, não poderá ser rubricada, sinalizada ou assinada pelo candidato, pena de eliminação.

Parágrafo único - O número de folhas utilizadas para executar a prova deverá ser lançado, no ato de sua entrega ao funcionário receptor, na parte descartável com que será identificada.

Art. 20 - As provas escritas serão feitas simultaneamente, por todos os candidatos, na cidade de Macapá, em local, dia e hora fixados pela Comissão e anunciados pelo Diário Oficial, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21 - Concluídas as provas escritas, serão entregues aos examinadores, que lhes atribuirão notas, até o valor preestabelecido para cada questão.

§ 1º - Identificadas publicamente as provas, serão lançadas em ata as notas dadas pelos membros da Comissão, e, em seguida, extraída a média de cada candidato. Será convocado para as provas orais o candidato que obtiver nota 05 (cinco) em cada prova, bem assim aquele que, tendo obtido nota menor que 05 (cinco), mas não inferior a 03 (três), em apenas uma delas, alcançar a média geral 05 (cinco).

§ 2º - No julgamento das provas serão considerados também a correção lingüística e vocabulário jurídico adequado.

Art. 22 - As provas orais serão realizadas perante a Comissão do concurso reunida, sendo o candidato arguido pelo examinador ou examinadores pelo prazo máximo de quinze (15) minutos.

§ 1º - A relação dos pontos será entregue ao candidato ao ensejo de sua inscrição.

§ 2º - Será sorteado um ponto para cada grupo de candidatos à prova oral, com a antecedência de quarenta e oito (48) horas.

Art. 23 - A arguição pelo examinador será feita sobre o ponto sorteado, devendo o candidato responder a todas as perguntas, impugnações e objeções, durante 15 (quinze) minutos, para cada uma das 07 (sete) disciplinas.

Parágrafo Único - Os candidatos poderão ser reinquiridos em todas as disciplinas por qualquer dos membros da Comissão do Concurso, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 24 - Respeitada a ordem de inscrição, serão chamados às provas orais, em cada dia, grupos de candidatos.

Art. 25 - A ausência do candidato à hora designada para o início de qualquer prova escrita ou oral importará em sua exclusão do concurso.

Art. 26 - Após a arguição de cada turma, a comissão reunirá-se, em sessão secreta, para atribuir notas aos candidatos. O candidato que tiver nota inferior

a 05 (cinco) na arguição sobre o ponto sorteado em qualquer das disciplinas será considerado reprovado. As notas das provas orais serão mantidas em sigilo até a reunião final da Comissão.

Art. 27 - Às provas escritas e orais serão atribuídos pontos de 0 a 10 (zero a dez), podendo ser utilizadas as frações intermediárias.

Art. 28 - Após o julgamento das provas orais, a Comissão reunirá-se para apreciação dos títulos dos candidatos aprovados naquela fase, sendo certo que a nota atribuída aos títulos não influenciará na classificação, sem prejuízo do disposto no artigo 33 deste Edital.

§ 1º - O candidato que obtiver nota inferior a 02 (dois), no julgamento dos títulos, será reprovado.

§ 2º - São considerados títulos, com a respectiva valoração, exclusivamente, os seguintes:

a) Aprovação em concurso para Magistratura - 3,0 (três) pontos;

b) Aprovação em concurso para cargo de carreira do Ministério Público - 2,5 (dois e meio) pontos;

c) Aprovação em concurso público para Magistério Jurídico - 2,5 (dois e meio) pontos;

d) Aprovação em concurso público para Procurador de qualquer unidade da Federação ou de qualquer Município - 2,0 (dois) pontos;

e) Aprovação em curso de qualquer Escola de Magistratura, devidamente comprovada - 2,0 (dois) pontos;

f) Diploma de Mestrado ou Doutorado em qualquer ramo de direito - 2,0 (dois) pontos;

g) Participação em banca conciliadora de Juizado Especial ou de Pequenas Causas - 2,0 (dois) pontos.

h) Exercício da advocacia por cinco anos ou mais, comprovado por certidões dos respectivos cartórios onde teve processos em curso - 1,5 (um e meio) pontos;

i) Exercício do Magistério Jurídico, sem concurso, por período mínimo de 02 (dois) anos - 1,0 (um) ponto;

j) Aprovação em concurso público para outros cargos privativos de Bacharel em Direito - 1,0 (um) ponto;

l) Publicação de trabalho sobre tema de direito, em edição própria ou em revista de circulação ampla, com mais de 20 (vinte) páginas, comprovada a autoria - 1,0 (um) ponto;

m) Cursos de Especialização em qualquer ramo de direito, com duração igual ou superior a 180 horas - 1,0 (um) ponto;

n) Participação comprovada em banca examinadora de concurso para cargo público privativo de bacharel em direito - 1,0 (um) ponto.

Art. 29 - As notas das provas escritas e orais terão peso único, para efeito de cálculo.

Art. 30 - A Comissão do concurso procederá à apuração final, sendo considerados aprovados os candidatos que, nas provas escritas e orais, tenham alcançado média igual ou superior a 05 (cinco) por matéria, bem como aptidão no exame psicotécnico, e logrado pelo menos dois pontos em títulos.

Parágrafo único - Nessa oportunidade, para efeito de aprovação, poderá a Comissão dar aplicação ao disposto no art. 6º.

Art. 31 - A classificação far-se-á pela média aritmética das provas escritas e orais.

Art. 32 - Ao candidato não será permitido reclamar contra as notas atribuídas nas provas escritas, salvo para retificação de erro material, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da sessão de identificação pública.

§ Único - Não caberá recurso contra nota atribuída à prova oral.

Art. 33 - Se mais de um candidato obtiver a mesma média final, considerar-se-á, apenas para efeito de desempate, sucessivamente:

1. A média das provas escritas;

2. A média das provas orais;

3. A nota de títulos;

4. O tempo de exercício de atividade privativa de bacharel em direito;

5. A data de formatura;

6. Tempo de serviço público.

Art. 34 - Apurada a classificação dos candidatos e homologado o resultado pelo Tribunal de Justiça, seu Presidente proclamará os aprovados, através de Edital.

Art. 35 - No caso de eventual insurgência contra a proclamação do resultado, desde que fundada em violação deste regulamento, observar-se-á:

1. O recurso administrativo será interposto em petição apresentada ao Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da proclamação do resultado final;

2. O Presidente do Tribunal distribuirá o recurso a um Desembargador, realizando-se o julgamento em sessão especial do Tribunal de Justiça, convocada para dentro de um quinquídio;

3. Os Desembargadores que integram a comissão do Concurso, como membros efetivos ou suplentes, tomarão parte na discussão e julgamento desses recursos;

4. Da decisão do Tribunal não caberá recurso.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os candidatos aprovados, após nomeados e empossados, residirão nas Comarcas para onde forem nomeados.

Art. 37 - Antes da nomeação, ainda que depois de concluído o concurso e feita a classificação, qualquer membro da Comissão, Desembargador ou o Procurador Geral de Justiça poderá pedir o cancelamento da inscrição ou eliminação do candidato, desde que apresente motivo relevante, acompanhado de prova.

§ 1º - Sobre o pedido a que se refere o presente artigo, será ouvido o candidato no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por mais 05 (cinco), a critério do Presidente, decidindo, em seguida, o Tribunal.

§ 2º - Para o cancelamento da inscrição ou eliminação do candidato, o Tribunal de Justiça decidirá pela maioria dos presentes à sessão, observando o quorum legal.

Art. 38 - O Presidente do Tribunal de Justiça poderá celebrar convênios com os Tribunais dos Estados, que objetivem a divulgação do concurso e fornecimento de dados referentes ao regulamento e à prestação e verificação de informações (art. 6º).

Art. 39 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

## PROGRAMA

### I - DIREITO PENAL

#### PONTO 01

a) Aplicação da Lei Penal. Penas (espécies). Medidas de segurança.

b) Crimes contra o patrimônio. Corrupção de menores (Lei nº 2252/54). Crime falimentar.

#### PONTO 02

a) Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas.

b) Crimes contra a pessoa. Crimes previstos na Lei nº 6368/76. Crime eleitoral.

#### PONTO 03

a) Penas (cominação, aplicação, reabilitação).

b) Crimes contra a incolumidade pública e a paz pública. Contravenções. Crimes previstos na Lei nº 5250/67. Abuso de autoridade.

#### PONTO 04

a) Extinção da punibilidade. Ação Penal.

b) Crimes contra os costumes e contra a família. Crime contra a economia popular e contra o consumidor.

#### PONTO 05

a) Penas (suspensão condicional, livramento condicional, efeitos da condenação).

b) Crimes contra a fé pública e contra a administração pública. Sonegação fiscal. Crimes relativos a mercado de capitais, instituições financeiras e

contra a Previdência Social. Crimes contra o meio ambiente.

## II - DIREITO CIVIL

### PONTO 01

a) Sujeitos dos direitos. Das pessoas. Capacidade. Registro civil. Domicílio e residência.

b) Fato jurídico. Negócio jurídico e ato jurídico. Representação dos incapazes. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da ineficácia dos atos jurídicos. Extinção das relações jurídicas.

### PONTO 02

a) Do contrato e seus elementos. Dirigismo contratual. Formação dos contratos. Contrato preliminar. Classificação dos contratos. Contratos de locação.

b) Distrato. Das arras. Vício redibitório e evicção. Contratos típicos. Responsabilidade Civil. Estatuto da Infância e da Adolescência.

### PONTO 03

a) Direitos reais. Extensão do direito de propriedade. Propriedade territorial rural. Aquisição e perda da propriedade em geral. Condomínio. Direito autoral.

b) Conceito de obrigações e seus elementos essenciais. Modalidade das obrigações (positivas e negativas). Solidariedade e indivisibilidade da cláusula penal. Extinção das obrigações.

### PONTO 04

a) Posse. Direitos reais limitados de uso e gozo. Direitos reais limitados de garantia. Direito real de aquisição. Registro de imóveis.

b) Transmissão hereditária. Sucessão legítima e testamentária. Inventário. Partilha. Arrolamento.

### PONTO 05

a) Casamento. Concubinato. Casamento putativo. Direitos e deveres do marido e da mulher. Regime de bens dentre os cônjuges. Código de Defesa do Consumidor.

b) Dissolução da sociedade conjugal. Divórcio. Parentesco. Filiação. Alimentos. Tutela. Curatela. Ausência.

## III - DIREITO COMERCIAL

### PONTO 01

a) Comerciante. Empresa mercantil. Empresário. Fundo de comércio. Registro de comércio.

b) Sociedade por ações: títulos emitidos pela sociedade anônima.

c) Contratos mercantis.

### PONTO 02

a) Mercados de capitais. Sistema nacional de títulos e valores mobiliários. Contratos de Bolsa CVM.

b) Sociedades por ações: administração da sociedade anônima; responsabilidade civil dos administradores. Fusão, incorporação, cisão e dissolução de sociedades.

c) Títulos de crédito: obrigações mercantis. Ações próprias aos títulos de crédito em geral.

### PONTO 03

a) Novos contratos em direito comercial.

b) Sociedade por ações; acionistas: direitos e deveres. Controlador. Subsidiária integral.

c) Concordatas: preventiva e suspensiva.

### PONTO 04

a) Falências: pedido de falência. Efeitos de falência em relação ao falido, aos credores e aos contratos do falido celebrados com terceiros.

b) Obrigações mercantis. Compra e venda mercantil. Contratos bancários.

c) Sociedade por ações: sua constituição, assembleias gerais.

### PONTO 05

a) Sociedade mercantil: princípios gerais. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

b) Títulos de crédito e títulos cambiais.

mes: regras gerais.

c) Propriedade industrial: marcas e patentes. Contratos celebrados à luz da propriedade industrial.

## IV - DIREITO PROCESSUAL PENAL

### PONTO 01

a) Jurisdição penal. Sujeitos da relação processual penal.

b) Competência. Procedimentos comuns e especiais. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 - arts. 60 a 92).

### PONTO 02

a) Persecução penal: inquérito, peças e informações. Ação penal.

b) Denúncia e queixa: recebimento e rejeição.

### PONTO 03

a) Questões e procedimentos incidentais.

b) Prova penal.

### PONTO 04

a) Prisão processual (temporária, flagrante preventiva, pronúncia). Liberdade provisória. Relaxamento de prisão. Habeas Corpus.

b) Atos processuais e nulidade do processo.

### PONTO 05

a) Sentença penal. Recursos.

b) Execução penal em geral

## V - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

### PONTO 01

a) Jurisdição: Organização Judiciária Estadual. Regime Jurídico da Magistratura. Ministério Público. Advogado.

b) Atos processuais: conceitos, elementos, espécies. Forma, lugar, tempo. Vícios dos atos processuais e suas consequências.

c) Procedimento sumário. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa regulados no Código de Processo Civil. Mandado de Segurança. Ação de Alimentos. Separação e Divórcio. Ação de despejo.

### PONTO 02

a) Competência: conceito, espécies, critérios de determinação. Conflitos de competência.

b) Formação, suspensão e extinção do processo.

c) Processo de execução: pressupostos, sujeitos, espécies. Responsabilidade patrimonial. Fraude à execução.

d) Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95 - art. 1º a 59).

### PONTO 03

a) Ação: conceito, natureza, espécies. Condições de exercício da ação. Elementos de individualização das ações. Cumulação de ações.

b) Processo de conhecimento de primeiro grau. Procedimento ordinário.

## VI - DIREITO CONSTITUCIONAL

### PONTO 01

Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Controle da constitucionalidade das leis eleitorais.

### PONTO 02

Organização dos Poderes do Estado. Poder Judiciário. Método de controle jurisdicional da constitucionalidade das leis. ICMS. Crédito tributário.

### PONTO 03

Finanças públicas. Princípios gerais da atividade pública. Política urbana. Política agrícola e fundiária: reforma agrária. Leis estaduais e municipais. Vícios em face da Carta Estadual e da Constituição Federal. Direito Tributário (normas gerais).

c) Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e de não fazer, de emitir declaração de vontade.

### PONTO 04

a) Processo: conceito, natureza, espécies. Princípios informativos. Garantias constitucionais processuais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais.

b) Recursos.

c) Execução por quantia certa.

### PONTO 05

a) Sujeitos do processo. Juiz, partes. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros.

b) Sentença. Coisa julgada.

c) Processo cautelar.

### PONTO 04

A supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade por omissão. A integração constitucional. As disposições constitucionais transitórias. Sistema tributário estadual e nacional.

### PONTO 05

A ordem social. Seguridade social, educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente, família. Os índios. Tributos municipais.

## VII - DIREITO ADMINISTRATIVO

### PONTO 01

Administração pública. Atos administrativos. Poderes administrativos. Aquisição e alienação de bens pela administração pública. Bens públicos.

### PONTO 02

Intervenção da propriedade privada. Usucapião. Servidão administrativa.

### PONTO 03

Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Responsabilidade civil do Estado.

### PONTO 04

Servidores públicos. Servidores do Poder Judiciário. Controle jurisdicional dos atos da administração.

### PONTO 05

Desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou, ainda, por interesse social. Domínio público.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

### CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

#### PORTARIA Nº 001/96 - CONS. SUPERIOR

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único do art. 4º da Lei nº 9.251, de 22 de dezembro de 1995,

Considerando o que restou decidido na sessão realizada nesta data, que acolheu a proposição do MM. Juiz de Direito do Juizado Especial da Comarca de Santana,

#### RESOLVE:

DESIGNAR os Senhores JANE DA SILVA ALBERTO, KEILA MICHAEL C. G. NASCIMENTO, LINDA DA ASSUNÇÃO, MARIA ELZA NOGUEIRA DE SOUZA, PAULO DE ANDRADE COSTA, RAIMUNDA LOBATO MONTEIRO, ROSÂNGELA CLÁUDIA LIMA DE MIRANDA, SIMONE MARIA B. FERREIRA e EDNA MARIA DE ALMEIDA COLARES, para atuarem como Conciliadores no Juizado Especial da Comarca de Santana, a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 1996

Desembargador MÁRIO GURTYV DE QUEIROZ  
Presidente

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 027/95-TJAP**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL:**  
CONTRATO Nº 027/95-TJAP

**PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONTRATADA: H. VECS - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo para conclusão da OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DO JUIZ OFICIAL E DA RESIDÊNCIA DO JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, objeto do CONTRATO Nº 027/95-TJAP, o qual fica aditado por 10 (DEZ) DIAS, contados de 01 A 10 DE FEVEREIRO DE 1996.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, CLÁUSULA QUARTA (DOS PRAZOS), parágrafo único, do CONTRATO Nº 027/95-TJAP; e Processo nº 0270/96-GAB.PRES.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 1996

DES. MÁRIO GURTYV DE QUEIROZ  
- Presidente do TJAP -

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**  
PORTARIA Nº 0052/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no PA nº 01595/96-S.C.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o gozo da Licença Compensatória do Recurso Forçado, relativo ao exercício de 1995, pelo serventista WALDEZ PACHECO DA COSTA, Auxiliar Judiciário do Quadro do Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 1ª Vara Cível e do Fórum Público da Comarca de Santana, a ser usufruída no período de 05 e 17 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de fevereiro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP

**PORTARIA Nº 0053/96-S.C.**

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

**RESOLVE:**

REMOVER, por conveniência do serviço, a serventista MARIA LORENA ALFAIA DIAS, Técnico Judiciário do Quadro do Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada no Juízo Cível Descentralizado, instalado no CEAP, nesta Capital, para o Juízo Cível e Criminal da Comarca de Macapá, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de fevereiro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP

**PORTARIA Nº 0054/96-S.C.**

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

**RESOLVE:**

REMOVER, por conveniência do serviço, a serventista ANA CREUZA SILVA E SILVA, Atendente do Quadro do Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da 3ª Vara Cível e do Fórum Público da Comarca de Macapá, para o Juízo Central Cível e Criminal da mesma Comarca, a partir do dia 06 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de fevereiro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP

**PORTARIA Nº 0055/96-S.C.**

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

**RESOLVE:**

REMOVER, por conveniência do serviço, a serventista HELENA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, Atendente do Quadro do Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, para a 3ª Vara Cível e do Fórum Público da mesma Comarca, a partir do dia 06 de fevereiro do corrente ano, para promover vaga deixada pela remoção de ANA CREUZA SILVA E SILVA.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de fevereiro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP

**PORTARIA Nº 0056/96-S.C.**

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no PA nº 01566/95-S.C.

**RESOLVE:**

OFICIALIZAR a Licença para Tratamento de Saúde, usufruída no período de 16 de dezembro de 1995 a 16 de janeiro do corrente ano, pelo servidor ROBERTO MÁRCIO SILVEIRA, Assessor do Gabinete, lotado na Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 06 de fevereiro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP

Corregedoria-Geral da Justiça

**ERRATA**

Na Portaria nº 0036/96-S.C., de 29 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1250 de 02/02/96.

Onde se lê: CALÇONE e AMAPÁ

Leia-se: CALÇONE, AMAPÁ e TARTARUGALZINHO.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 06 de fevereiro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

**ERRATA**

MOVIMENTO ESTATÍSTICO JANEIRO/96, publicado no D.O.E. de 02.02.96.

item PROCESSOS DISTRIBUÍDOS do  
CONSELHO DA MAGISTRATURA, onde se lê:

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 04  
(...)  
TOTAL 10

Leia-se:

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 05  
(...)  
TOTAL 11

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1.996

Bel. PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL PLENO**

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE  
SEGURANÇA Nº 096/95 - CAPITAL

Recorrente: Bertillon Vigilância e Transportes de  
Valores LTDA

Advogados: Paulo Roberto Freitas de Oliveira e Orlando  
Barata Milão Júnior

Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Procurador: Ruben Bemeruguy

**DESPACHO**

"A recorrente para se manifestar no prazo legal.

Publique-se.

Intimem-se.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1996

a) Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente"

ADELMA BOELLHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA  
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

**SECCÃO ÚNICA**

**4º PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

HABEAS CORPUS Nº 128/95 - Capital (Ac. nº 1269) -  
Impetrante: DRS. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR -  
MÁRCIO VALÉRIO PISCANO REGO - Paciente: JOSÉ  
EURIMAR VAZ PIMENTEL - Aut. Contora: JUIZ DE  
DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE  
MACAPÁ - Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA

**EMENTA:** "PRISÃO EM FLAGRANTE - TRÁFICO DE  
ENTORPECENTES - CRIME EQUIPARADO AOS  
HEDIONDOS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL -  
INEXISTÊNCIA - 1) Não configura coação ilegal, porque prevista  
em lei e na própria Constituição Federal, a prisão de quem é  
colhido em flagrante delito, máxima se para o crime em  
cometimento é destinado tratamento idêntico ao dos hediondos,  
cuius, nesse caso, inadmissível é a liberdade provisória, com ou  
sem fiança - 2) Ordem denegada".

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,  
a SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do writ e,  
no mérito, denegou a ordem, nos termos do voto do relator".

Macapá (AP), 06 de Fevereiro de 1996.

Bel. Mª CRISTIANE PASSOS T. SILVA  
Dir. da Secretaria da Seção Única

**CÂMARA ÚNICA**

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador  
GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia  
Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos  
que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento  
tiverem, que no dia 13 (treze) de fevereiro do ano em  
curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão  
subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á  
a 155ª Sessão Ordinária para julgamento de  
processos adiados constantes de pautas já publicadas, os  
apresentados em mesa que independem de publicação e  
mais os seguintes processos:

**APELAÇÕES CRIMINAIS**

Nº 360 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
MAZAGÃO - Apelante: CLAUDENIRA BORGES DA  
CRUZ - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ  
ALCANTARA (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada:  
JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS  
EVANGELISTA.

Nº 378 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: FRANCISCO  
SALES PEREIRA DE MELO - Advogados: Drs.  
CÍCERO BORGES BORDALO e Dr. MAURO  
XAVIER DE BARROS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA  
- Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 544 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: HAMILTON  
HENRIQUE DA SILVA NETO - Advogado: Dr.  
CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA  
(DEFENSORA PÚBLICA) - Apelada: JUSTIÇA  
PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Nº 553 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL E DO  
TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA  
- Apelante: ANTÔNIO DA SILVA TAVARES -  
Advogado: Dr. VALDEMIR MARVILLE (DEFENSOR  
PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator:  
Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO  
ANTÔNIO.

**APELAÇÃO CÍVEL**

Nº 251 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA  
PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante:  
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS -  
Advogados: Dr. SULAMIR PALMEIRA MONASSA  
DE ALMEIDA e Dr. LUIZ CARLOS CHECOZZI -  
Apelado: CARMO ANTÔNIO DE SOUZA - Advogado:  
Dr. CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA - Relator:  
Des. GILBERTO PINHEIRO.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

**Ofícios Judiciais**  
**Varas e Secretarias da Capital**

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOÃO BRATTI

CHEFE DE SECRETARIA: CÉLIO A. V. FARIAS

EXPEDIENTE DO DIA 05.02.96.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS PROCURADORES

PROCESSO Nº: 2238/96

AÇÃO: ARRESTO - CAUTELAR

Repte: NASSER E CIA LTDA

Adv. IONE ARRAIS e outro

Reqdo: SILVINO E COMERCIAL LTDA

DESPACHO: "R.A. Satisfaça o suplicante a con-  
dição exigida no art. 814, II, do CPC. Prazo:  
dez dias. Intime-se. Em, 30/01/96".

PROCESSO Nº 2019/95

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Repte: RAIMUNDO NONATO MARTINS DA COSTA

Adv. Márcio Valério Picanço Rego

Reqdo: FRANCINALDO BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: "Nos termos da portaria nº 001/95, 'fica o exequente intimado a manifestar-se sobre a certidão do meirinho às fls.09 verso em 05 dias. Mep, 02.02.96".

PROCESSO Nº 2211/95

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Repte: SAFIRA DA PAIXÃO COSTA DA SILVA

Adv. Safira da Paixão Costa da Silva

Reqdo: ELETROMOTO NEGÓCIOS LTDA  
DESPACHO: "Nos termos da Portaria nº 001/95, fica a exequente intimada a manifestar-se a cerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 07 verso em cinco dias. Mop, 02.01.96"

PROCESSO Nº 2174/95

AÇÃO: FALÊNCIA

Reqte: FLORENTINA MOVEIS LTDA

Adv. Luis Carlos Branco e outros

Reqdo: AMAPÁ TRADING CONSULTORIA DE IMPORTAÇÃO PARA AMÉRICA LATINA LTDA

DESPACHO: "R. h. R.A. Cite-se. No caso de, de pósito elisivo, fixo honorários em 15%(quinze por cento), manifestando-se, então o requerente. Não ocorrendo o depósito nem defesa no prazo legal (art.11. §§ leis 7661/45), dê-se vista ao Dr. Curador. Int. Mop. 04.XII.95".

PROCESSO Nº 2195/95

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO COM PARTILHA DE BENS

Reqte: MARIA DO SOCORRO BARRETO DA SILVA

Adv. Kelly C. B. de Lima (Def. Pública)

Reqdo: ALTEMES WALGUEIRAS ARAGÃO DA SILVA

DESPACHO: "R. h. R.A. Defiro a gratuidade. Cite-se o Requerido, diligenciando o Sr. Oficial de Justiça a localização do mesmo junto à SEAD. Designe-se data para a audiência de conciliação prévia. Int. Mop. 13.XII.95. Em tempo, designo o dia 28 do mês de fevereiro, às 09:00 horas na sala das audiências deste Juízo no edifício do fórum desta Comarca para ter lugar audiência de conciliação do presente processo. Mop, 19.12.95".

PROCESSO Nº 2205/95

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte: VERZOLA-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA

Adv. Kelly Cristina Barba Lima

Reqdo: ALBERTINO ONOFRE DE OLIVEIRA e ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: "I - R. A. e CITE(M)-SE para contestar, querendo, no prazo legal, com a advertência do Art. 319 do CPC. II - Designo o dia 29/02/96, às 09:00 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se. Macapá, 19.XII.95".

PROCESSO Nº 2203/95

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS

Reqte: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DIAS

Adv. Heloísa H. F. Menezes (Def. Pública)

Reqdo: HERIVELTO QUARESMA DA SILVA

DESPACHO: "R. h. R.A. Designe-se data para audiência de conciliação. Defiro a gratuidade de Justiça. Diligências necessárias. Int. Mop. 15.XII.95. Em tempo, Designo o dia 28 do mês de fevereiro, às 11:00 horas na sala das audiências deste Juízo no edifício do fórum desta Comarca para ter lugar audiência de conciliação do presente processo. Mop, 19.12.95".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

CÉLIO AUGUSTO VILHELA FARIAS  
- Chefe de Secretaria -

3ª VARA CÍVEL E DE PAZ PÚBLICA

JULIO DE DIRITO: JOÃO BRATTY

DEPUTADO DE SECRETARIA: CÉLIO A. FARIAS

EXPEDIENTE DO DIA 07.02.96

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS PROCURADORES.

PROCESSO Nº 1.960/95

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: J. L. C. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Adv.: Dr. PAULO HENRIQUE TEIXEIRA

Reqdo.: MADEIRAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

DESPACHO: "O requerente deverá manifestar-se sobre certidão da Sra. Oficial às fls. 15 - verso, em cinco dias. MOP, 20.01.96"

PROCESSO Nº 2078/95

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: MADEIRAP - MADEIRAS DO AMAPÁ LTDA.

Adv.: Dr. ANTONIO FERNANDO F SILVA

Reqdo.: VIVIANE MARIA S. BOMFIM

DESPACHO: "O requerente deverá manifestar-se sobre certidão da Sra. Oficial às fls. 11 - verso em cinco dias. MOP, 29.01.96"

PROCESSO Nº 1937/95

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: SANTER SÁBIM SÁBIM REIDWAY

Adv.: Dra. JOACIMARA DE SOUZA COSTA

Reqdo.: FROM WORLD TÊXTILES LTDA.

DESPACHO: "J. Vista ao Autor, em 24.01.96."

PROCESSO Nº 2033/95

AÇÃO: INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS

Reqte.: RAILUNDO ERI DE A. F. MOREIRA

Adv.: Dra. CLEUSA ALMÍDIA V. SHERTEN E OUTROS.

Reqdo.: ROSANA MARIA DA SILVA SALES E AFRÂNIO HENRIQUE DE VILAS BOAS

DESPACHO: "J. Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos que acompanham a presente petição. MOP, 26.01.96"

PROCESSO Nº 910/93

AÇÃO: INDENIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO JULGADO.

Reqte.: ANILIS SILVA DOS SANTOS

Adv.: Dr. RAILUNDO ERI DE A. MOREIRA

Reqdo.: J. C. L. - AMAPÁ PROPOSTAS E CONSULTORIA S/A.

DESPACHO: "J. Diga e requerida, em cinco dias, sobre os documentos anexos à presente petição. MOP, 26.01.96"

PROCESSO Nº 1775/95

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: AMICOT TUBOS E JOVIA MONTES-RE

Adv.: Dr. PAULO HENRIQUE

Reqdo.: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA TRIMAR LTDA.

DESPACHO: "D. Com o propósito de não prestar o devido à Justiça, acolho o pedido do credor, determinando que se recolha a importância indicada no prove de cinco dias, ciência de que, no final, será pago o saldo remanescente devido. Recolha-se as custas. Cite-se o Devedor Mixo a verba honorária em dez por cento do crédito exigido. MOP, 30.12.95"

PROCESSO Nº 2162/95

AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE USO DE MARCA CULADA COM FÉRMOS E BOM

Reqte.: H5 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Adv.: Dra. JOACIMARA DE SOUZA COSTA

Reqdo.: ADEN-CLAR C. SANTOS-ME (ARTE VISUAL COMIS).

DESPACHO: "I. R.A. e CITE-SE para contestar, querendo no prazo legal, com a advertência do Art. 319 do CPC. II. Designo o dia 14.02.96, às 09:00 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se. MOP, 28.11.95"

PROCESSO Nº 1680/95

AÇÃO: AÇÃO DE DEBENHO DE FATO DE MARCA

Reqte.: JOÃO EDUARDO DE V. ABEVERO

Adv. Dra. IONE ARAÚJO

Reqdo.: MUNDO DE FATO FARMACIA

DESPACHO: "Em cumprimento ao despacho exarado às fls. 69, designo o dia 16 de fevereiro, às 09:00 horas na sala das audiências da 3ª Vara Cível, para ter lugar Audiência de Conciliação do presente processo. MOP, 05.12.95"

PROCESSO Nº 2231/96

AÇÃO: AÇÃO DE RESCISÃO DE PÓSSE

Reqte.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

Adv.: O próprio requerente

Reqdo.: ELETROMOTO E REPARAÇÃO S/A LTDA.

SENTENÇA: "J. Vistos, etc..

Homologo, por SENTENÇA, o pedido unilateral de desistência da ação, eis que o R. não foi citado, e assim decidindo com espeque no Art. 267, VIII, do

C.P.C. Em consequência, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. As custas iniciais absorvem as finais. Desentranhem-se com as cautelares legais, os documentos que acompanham a inicial, devolvendo-se ao autor. Sem honorários, porque insubstanciais na espécie. P.R.I. MOP, 22.01.96"

PROCESSO Nº 1479/94

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: MANOEL RIMES

Adv.: Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE

Reqdo.: REAL SANTOS PESCADOS S/A.

DESPACHO: "Em cumprimento ao despacho exarado às fls. 36, designo o dia 13 de mês de fevereiro, às 11:00 horas na sala das audiências da 3ª Vara Cível para ter lugar a Audiência de Conciliação do presente Processo. MOP, 05.12.95"

PROCESSO Nº 2163/95

AÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Reqte.: IZABELA MONTEIRO DA SILVA

Adv.: Dra. CLEUSA ALMÍDIA V. SHERTEN Defensoria Pública

Reqdo.: ELETROMOTO E REPARAÇÃO S/A.

DESPACHO: "R. A. Cite-se. Fixo o prazo de dez (10) dias para a satisfação da obrigação, sob pena de conversão em perdas e danos (Art. 633, C.P.C.). Intimem-se. MOP, 04.12.95"

PROCESSO Nº 1751/95

AÇÃO: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Reqte.: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS

Adv.: EDUARDO JÚNIOR S. JÚNIOR e HENRIQUE LAYCUR. C. L. C.

Reqdo.: COMARCA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

DESPACHO: "Em cumprimento ao despacho exarado às fls. 50, designo o dia 15 de fevereiro, às 11:00 horas na sala das audiências da 3ª Vara Cível para ter lugar a Audiência de Conciliação do presente Processo. MOP, 05.12.95"

PROCESSO Nº 2127/95

AÇÃO: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Reqte.: HEREDITO MARTINS E SILVA

Adv.: Dra. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA Defensoria Pública

Reqdo.: INDUSTRIA E COMÉRCIO FLORIDA S.A. "FLORIDA I"

DESPACHO: "R.A. Cite-se como requer. O prazo de edital de 20 dias. (Art. 946 do CPC). Intimem-se, via postal, para que se manifestem quanto ao interesse na compra da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. II. Vistos: Em cumprimento ao despacho exarado às fls. 05 designo o dia 11 de março, às 11:00 horas na sala das audiências da 3ª Vara Cível para ter lugar a Audiência de Conciliação Prévia do presente Processo. MOP, 19.12.95"

PROCESSO Nº 2083/95

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BENEDITO DE SILVA BRITO

Adv.: Dr. WACHER FERNANDO DA SILVA

Reqdo.: ELETROMOTO E REPARAÇÃO S/A.

DESPACHO: "D. Como se vê, a penhora foi realizada pelo Oficial de Justiça, já que a parte não se preocupou em oferecer bens. Assim, exigiu a exibição dos documentos de propriedade, agora só viria a retardar a marcha processual. Aguarde-se o decurso do prazo para embargos. Quanto ao pedido de bloqueio de contas bancárias, deverá a parte indicar, a fim de viabilizar a constrição. MOP, 21.12.95"

PROCESSO Nº 2061/95

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Adv.: Dr. ELIAS RINHO DE ALMEIDA

Reqdo.: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA

DESPACHO: "A requerente fica intimada a manifestar-se sobre certidão do Sr. Ofi

cial de Justiça às Fls. 13 - verso, em  
05 (cinco) dias. MCP, 19.12.95"

**PROCESSO Nº 1642/95****AÇÃO: EXECUÇÃO**

Repte.: STEPHAN HCUAT E IRMÃOS

Adv.: Dr. JEAN HCUAT

Reqdo.: JOSÉ VILMAR MONTEIRO

DESPACHO: "O exequente fica intimado a  
manifestar-se no prazo de cinco (05)  
dias. MCP, 18.12.95"

**PROCESSO Nº 1527/94****AÇÃO: EXECUÇÃO**Repte.: EXPRAM - EXPRESSO AMAZÔNICO  
LTDA.

Adv.: Dr. PAULO SÉRGIO BRAGA DEIXEIRA

Reqdo.: CHIAPETTI HOMI COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESPACHO: "A requerente fica intimada  
a manifestar-se no prazo de cinco (05)  
dias. MCP, 18.12.95"

O presente expediente  
será publicado na forma da lei e afixa-  
do no lugar de costume. Dado e passado  
nesta cidade de Macapá, aos sete dias  
do mês de fevereiro do ano de mil nove-  
centos e noventa e seis.

*Sariaf*  
CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS  
Diretor de Secretaria

**MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME****MÊS DE NOVEMBRO/95****VARA: 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ****JUIZ DE DIREITO: Dr. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO****JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: Drª MÁRCIA ALVES MARTINS LOBO****CHEFE DE SECRETARIA: SOLANGE CASCAES DE BRITO**

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| Total de feitos tombados               | 1.775 |
| Total de feitos arquivados             | 1.125 |
| Total de precatórias devolvidas        | 208   |
| Total de feitos redistribuídos         | 059   |
| Total de feitos entregues sem traslado | 004   |
| Registro cancelado                     | 000   |
| Total de feitos em andamento           | 479   |

**I**

Feitos tombados no mês

**II**

Feitos arquivados no mês

**III**

Precatórias devolvidas no mês

Feitos redistribuídos no mês

Feitos entregues à parte sem traslado no mês

**IV**

Mandados expedidos

Mandados de prisão expedidos

Editais expedidos

Ofícios expedidos

Precatórias expedidas

Alvarás expedidos

Precatórias recebidas

Despachos proferidos

Denúncias recebidas

Denúncias rejeitadas

Fianças despachadas

Liberdade provisória despachada

Habeas Corpus impetrados

Cartas de Sentença expedidas

Audiências realizadas

Interrogatórios realizados

Sentenças proferidas:

1) De mérito:

a) Condenatória

b) Absolutória

2) Extinção de punibilidade

3) Outras

Processos conclusos para sentença com prazo excedido

**VI**

Feitos remetidos ao Contador

Feitos remetidos ao Ministério Público

Feitos remetidos à Defensoria Pública

**VII**

Feitos no T.J.A.P.

Feitos na Execução Criminal

Feitos no arquivo provisório

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996.

MÁRCIA ALVES MARTINS LOBO

Juíza de Direito

SOLANGE CASCAES DE BRITO

Chefe de Secretaria

**MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME****MÊS DE DEZEMBRO/1995****VARA: 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ****JUIZ DE DIREITO: Dr. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO****JUIZ DE DIREITO AUXILIAR: ANTONIO ERNESTO A. COLLARES****CHEFE DE SECRETARIA: SOLANGE CASCAES DE BRITO****I**

Total de feitos tombados

Total de feitos arquivados

Total de precatórias devolvidas

Total de feitos redistribuídos

Total de feitos entregues sem traslado

Registro cancelado

Total de feitos em andamento

**II**

Feitos tombados no mês

**III**

Feitos arquivados no mês

Precatórias devolvidas no mês

Feitos redistribuídos no mês

Feitos entregues à parte sem traslado no mês

|                                                      |     |
|------------------------------------------------------|-----|
| Mandados expedidos                                   | 038 |
| Mandados de prisão expedidos                         | 001 |
| Editais expedidos                                    | 000 |
| Ofícios expedidos                                    | 132 |
| Precatórias expedidas                                | 000 |
| Alvarás expedidos                                    | 000 |
| Precatórias recebidas                                | 003 |
| Despachos proferidos                                 | 144 |
| Denúncias recebidas                                  | 006 |
| Denúncias rejeitadas                                 | 000 |
| Fianças despachadas                                  | 000 |
| Liberdade provisória despachada                      | 000 |
| Habeas Corpus impetrados                             | 000 |
| Cartas de Sentença expedidas                         | 000 |
| Audiências realizadas                                | 018 |
| Interrogatórios realizados                           | 013 |
| Sentenças proferidas:                                |     |
| 1) De mérito:                                        |     |
| a) Condenatória                                      | 004 |
| b) Absolutória                                       | 002 |
| 2) Extinção de punibilidade                          | 000 |
| 3) Outras                                            | 015 |
| Processos conclusos para sentença com prazo excedido | 000 |

**VI**

Feitos remetidos ao Contador

Feitos remetidos ao Ministério Público

Feitos remetidos à Defensoria Pública

**VII**

Feitos no T.J.A.P.

Feitos na Execução Criminal

Feitos no arquivo provisório

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1996.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES

Juiz de Direito

AGUINELLO SALENO CARDOSO

Chefe de Secretaria Substituto

**MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME****(EXERCÍCIO - 1995)****VARA: 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ****JUIZ DE DIREITO: Dr. IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO****JUIZ DE DIREITO AUXILIAR: Dr. ANTONIO ERNESTO A. COLLARES****CHEFE DE SECRETARIA: SOLANGE CASCAES DE BRITO****I**

Total de feitos tombados

Total de feitos arquivados

Total de precatórias devolvidas

Total de feitos redistribuídos

Total de feitos entregues sem traslado

Registro cancelado

Total de feitos em andamento

**II**

Feitos tombados no mês

**III**

Feitos arquivados no mês

Precatórias devolvidas no mês

Feitos redistribuídos no mês

Feitos entregues à parte sem traslado no mês

**IV**

Mandados expedidos

Mandados de prisão expedidos

Editais expedidos

Ofícios expedidos

Precatórias expedidas

Alvarás expedidos

Precatórias recebidas

Despachos proferidos

Denúncias recebidas

Denúncias rejeitadas

Fianças despachadas

Liberdade provisória despachada

Habeas Corpus impetrados

Cartas de Sentença expedidas

Audiências realizadas

Interrogatórios realizados

Sentenças proferidas:

1) De mérito:

a) Condenatória

b) Absolutória

2) Extinção de punibilidade

3) Outras

Processos conclusos para sentença com prazo excedido 000

VI

Feitos remetidos ao Contador  
Feitos remetidos ao Ministério Público  
Feitos remetidos à Defensoria Pública  
Feitos no T.J.A.P.

1ª Publicação

Formação a Lista Sêxtupla para preenchimento de Vaga de Juiz togado destinada a Advogado no Tribunal Regional do Trabalho de 8ª Região, conforme comunicação TRT, através do ofício nº 1063/95. A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Amapá, nos termos do Art. 94, da Constituição Federal e do seu Provimento nº 73, de 13 de abril de 1992, torna público que estão abertas as inscrições ao Processo seletivo para indicação ao Conselho Federal da Lista Sêxtupla Constitucional, para o preenchimento da vaga de Juiz togado acima descrita, devendo os interessados encaminhar pedido de inscrição ao protocolo da Secretaria da OAB/AP, em sua Sede, situada na Av. Procópio Rola, 1391, Centro, no horário normal de expediente, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos (Provimento 73/92 - Conselho Federal

\*Art. 5º - O pedido de inscrição será instruído;

a) Com o Curriculum Vitae do candidato, contendo a relação dos trabalhos jurídicos de sua autoria, publicados ou não;

b) Com termo de compromisso do requerente de se vincular a defesa de moralidade administrativa, inclusive à prevenção do nepotismo;

Parágrafo Único - Quando se tratar de candidato que tenha ocupado cargo ou emprego que o incompatibilizasse com o exercício profissional, deverá ainda o requerente instruir seu pedido com Certidão, expedida pela OAB, de haver retornado ao efetivo exercício da advocacia, há mais de seis (06) meses de abertura da vaga.

Art. 6º - Os Conselheiros e os Diretores de Subseção, com o seu pedido de inscrição, apresentarão renúncia ao cargo, que será liminarmente deferida os membros-natos, ao se inscreverem, terão seu direito de voz e voto, nas deliberações do Conselho, suspenso até a nomeação do ocupante da vaga.

O prazo de inscrição é de dez (10), dias que fluirá a partir da terceira (3ª) e última publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, as quais serão contínuas. A escolha da Lista Sêxtupla, para a indicação ao Conselho Federal, dar-se-á em sessão extraordinária, com prévia audiência pública, na hipótese de existência de mais de seis (06) candidatos, a qual será previamente convocada por Edital. Na audiência pública o candidato será inquirido durante 10 minutos sobre a matéria relativa a Direito do Trabalho. Maiores informações deverão ser prestadas na Secretaria da Entidade.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 1996.

*Dr. Carlos Augusto Cortez de Oliveira*  
Presidente da OAB/AP nº 174

## EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torna público que requereu a inscrição por TRANSFERÊNCIA, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Amapá, o advogado MÁRIO CARNEIRO.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1996.

*Dr. Carlos Augusto Cortez de Oliveira*  
Presidente da OAB/AP nº 174

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP  
ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE - Contrato de aquisição de equipamentos (Contrato nº 05/96); CONTRATANTES - Companhia Docas do Pará - CDP e New Holland Latino Americana Ltda.; OBJETO - 02 tratores para reboque de carretas de contêineres para o Porto de Macapá-AP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 008/95; PREÇO - O preço global é de R\$89.980,00; PRAZO - 30 (trinta) dias; DATA DE ASSINATURA - 29.01.96; SIGNATÁRIOS - Carlos Acatauassú Nunes e Kleber Ferreira de Menezes, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Técnico da CDP e Luiz Augusto Morocó Feijó, Procurador de New Holland Latino Americana Ltda.

PUBLIQUE-SE

*Carlos Acatauassú Nunes*  
CARLOS ACATAUASSÚ NUNES  
Diretor Presidente

## CONVOCAÇÃO

Convoquei todas as pessoas interessadas em participar da ASSEMBLEIA GERAL PARA A CRIAÇÃO DO CLUBE DE FUTEBOL "RENOVAÇÃO ESPORTE CLUBE" a ser realizada no Município de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, na seguinte hora, data e local:

DATA: 24/02/96  
LOCAL: Rodovia ao Pacoval 1ª travessa, nº 45  
HORA: 10:00 hs

Donde serão tratados os seguintes objetivos:  
Análise e aprovação do Estatuto;  
Eleição da Diretoria e Posse;  
Assuntos Gerais

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1996  
COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

*Paulo Roberto Brito da Silva*  
Paulo Roberto Brito da Silva  
Membro da Comissão provisória

*Robinaldo de Souza Costa*  
Robinaldo de Souza Costa  
Vice-Presidente Provisório

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com base nos termos dos Artigos 611 e 612 e seus itens da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Estatuto do Sindicato, convocamos todos os funcionários das empresas Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI, Companhia Ferro-Ligas do Amapá - CFA e Mineração Água Boa Ltda - MAB, integrantes da Categoria Econômica, representados pelo Sindicato, a comparecerem e participarem das Assembleias Gerais da Categoria, a realizarem-se nos seguintes dias, locais e horários:

No dia 12/02/96, em Santana, no Cinema de Vila Amazonas, às 17:00 horas em primeira chamada com quorum legal de presenças e às 17:30 horas em segunda e última chamada com qualquer número de convocados presentes. No dia 13/02/96, em Vila Nova - Bacuri, na Sala de Televisão da Companhia Ferro-Ligas do Amapá - CFA, às 19:30 horas em primeira chamada com quorum legal de presenças, às 20:00 horas em segunda e última chamada com qualquer número de convocados presentes. No dia 14/02/96, na localidade de Santa Maria do Rio Vila Nova - Município de Mazagão, no Clube Primário da Mineração Água Boa Ltda - MAB, às 19:30 horas em primeira chamada com quorum legal de presenças e às 20:00 horas em segunda e última chamada com qualquer número de convocados presentes. No dia 15/02/96, em Serra do Navio, na Sede do Mangalés Esporte Clube, às 19:30 horas com quorum legal de presenças e às 20:00 horas com qualquer número de convocados presentes, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura do Edital de Convocação;
- Apresentação, discussão e aprovação da pauta de propostas para o Acordo Coletivo de Trabalho, para o período de 1º de maio de 1996 a 30 de abril de 1997;
- Autorização à Diretoria do Sindicato, para negociar e suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996

*Antônio Sérgio Almeida Salvador*  
ANTÔNIO SÉRGIO ALMEIDA SALVADOR  
PRESIDENTE

## CARTÓRIO JUCÁ

## PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SAMUEL LUIZ REIS DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA.

Ele é filho de Maria Enid Reis da Silva.  
Ela é filha de Ramiro Lino da Silva e de Josefa Maria Marcela da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da lei.

Macapá, 19 de janeiro de 1996  
SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA  
Escrivente Autorizada

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1996.

*Antonio Ernesto A. Collares*  
ANTONIO ERNESTO A. COLLARES  
Juiz de Direito

*Aguielo Galeno Cardoso*  
AGUIELO GALENO CARDOSO  
Chefe de Secretaria Substituto

## Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITACÃO e INTIMAÇÃO,  
com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor VALCIR MARVILLE, Juiz de Direito, da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nº 539/95, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL e executado J. G. FERREIRA, e estando este em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo da presente ação que está em trâmite nesta Vara. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos trinta dias do mês de janeiro ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Lairtes Mara Moreira Nogueira, Aux. Judiciário, datilografei. Eu, (Lucidelma Pereira Monteiro) Chefe de Secretaria Substituta, subscrevi.

*Valcir Marville*  
VALCIR MARVILLE  
Juiz de Direito

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITACÃO e INTIMAÇÃO,  
com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor VALCIR MARVILLE, Juiz de Direito, da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nº 552/95, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL e executado BARROSO e BARROS LTDA, e estando esta em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-la da presente ação que está em trâmite nesta Vara. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos trinta dias do mês de janeiro ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Lairtes Mara Moreira Nogueira, Aux. Judiciário, datilografei. Eu, (Lucidelma Pereira Monteiro) Chefe de Secretaria Substituta, subscrevi.

*Valcir Marville*  
VALCIR MARVILLE  
Juiz de Direito

## Ordem dos Advogados

EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA PARA O TRT DA 8ª REGIÃO-VAGA DESTINADA A OAB.

## Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

### Prefeitura de Macapá

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### TÉRMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Macapá

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e, considerando, os termos da Comissão Permanente de Licitação, que enfatiza a inviabilidade da Homologação e Adjudicação da Licitação, na modalidade de Carta Convite nº 064/95, cujo objeto é aquisição de Material de Construção para as atividades de Arborização do Horto Municipal, resolve, REVOGAR TOTALMENTE o referido Convite, ficando assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa com todos os recursos a eles inerentes - no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 49, combinado com o disposto na alínea "C" do inciso I do Artigo 109 da Lei supracitada.

Macapá, 25 de Janeiro de 1996

*João Bosco Dapalão*  
João Bosco Dapalão  
Prefeito Municipal de Macapá  
CIC 028 084 317 - ES

##### EDITAL

Sabem quantos este Edital virem o dele conhecimento tiverem, que o (a) senhor (a) FRANCISCO SILVA RODRIGUES, reside e domiciliado (a) nesta cidade à - Bairro N. HORIZONTE, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PM, regularização em seu nome do Lote de Terra Urbana nº 14, Quadra nº 169, Setor 26, à - Bairro N. HORIZONTE nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios. Não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor do requerente.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996.

Engº LINCOLN SILVA AMÉRICO  
Assessor Suplente  
CREA - 6044 - D

### Prefeitura de Santana

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO  
GEORASILNEIRO MORGES

EDITAL Nº 029-95 PMS

O Presidente da Comissão Incumbida de proceder o Concurso Público nº 002-95-PMS, da Prefeitura Municipal de Santana, usando de suas atribuições legais de acordo com a Portaria nº 426-95-PMS, de 14.11.95, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 1198, de 17.11.95, torna público o RESULTADO FINAL do referido concurso objeto do Edital nº 024-95-PMS, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 1205, de 28.11.95, para o GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR: Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Professor Classe C: Letras, Matemática, História, Ciências, Educação Física e Economia Doméstica, para o GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO: Técnico em Nutrição, Professor Classe A para as Localidades de: Piratiba, Vila Nova, Cafetal, São José, Piassacá e Santa Rita, Professor Classe B: Português, Matemática, Educação Artística, Geografia, História, Ciências, Ensino Religioso, Educação Física e Técnicas Agrícolas, e para o GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO: Vigia, conforme os anexos I, II e III deste Edital.

Santana-AP, 07 de fevereiro de 1996

*Belchior José Pimentel de Matos*  
Belchior José Pimentel de Matos  
Presidente da Comissão de Concurso

#### ANEXO I

##### GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

##### CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR EDUCACIONAL

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                  |
|--------|-----------|------------------------------------|
| 01     | 00137     | LINDACT DA ASSUNÇÃO ANTUNES COELHO |
| 02     | 00372     | CELSO ROBERTO MANFREDO FERREIRA    |
| 03     | 00103     | ELIZABETH DE ANDRADE E SILVA       |
| 04     | 00169     | MARIA LUIZA DE ARAUJO DA SILVA     |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERVISOR ESCOLAR

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                 |
|--------|-----------|-----------------------------------|
| 01     | 00547     | CARLOS AUGUSTO DE SANTANA         |
| 02     | 00123     | DAMARIS GERALDO FERREIRA DE SOUZA |
| 03     | 00103     | MARIA DAS GRAÇAS AMARAL DA COSTA  |
| 04     | 00376     | RAIMUNDA ALVES DE MORAIS ARAUJO   |
| 05     | 00151     | LENI DE SOUZA COLAS               |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE C - LETRAS

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO               |
|--------|-----------|---------------------------------|
| 01     | 00383     | MARIA DE FÁTIMA SOARES FERREIRA |
| 02     | 00193     | MARCIA CRISTIANE DA SILVA       |

##### CAT. FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE C - MATEMÁTICA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO           |
|--------|-----------|-----------------------------|
| 01     | 00567     | JETERSON MONTEIRO FREITAS   |
| 02     | 00438     | MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS |
| 03     | 00220     | JOSEILDO MONTEIRO DE SOUZA  |

##### CAT. FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE C - HISTÓRIA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                   |
|--------|-----------|-------------------------------------|
| 01     | 00001     | ANA PAULA FAGUNDES CAMPOS           |
| 02     | 00321     | FELIX RAMALHO                       |
| 03     | 00324     | MARIA DE LOURDES FRANCELINO DO VALE |
| 04     | 00369     | ANA LUCIA COSTA MENDES              |

##### CAT. FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE C - CIÊNCIAS

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO            |
|--------|-----------|------------------------------|
| 01     | 00202     | EDMILSON FERREIRA DE ALMEIDA |

##### CAT. FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE C - EDUCAÇÃO FÍSICA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                    |
|--------|-----------|--------------------------------------|
| 01     | 00207     | JOELSON RUBENS CUNHA DE VILHENA      |
| 02     | 00170     | RUTH CLÁUDIA COSTA DA SILVA          |
| 03     | 00135     | SILVIA ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE |

##### CAT. FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE C - ECONOMIA DOMÉSTICA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                     |
|--------|-----------|---------------------------------------|
| 01     | 00042     | MARLENE DO SOCORRO CARDOSO DE ALMEIDA |

#### ANEXO II

##### GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

##### CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO              |
|--------|-----------|--------------------------------|
| 01     | 00340     | ADELINA SIMONE CAMPOS ALVES    |
| 02     | 00108     | ROSILENE FERNANDES DE CARVALHO |
| 03     | 00476     | SILVENEY DANTAS DO ROSARIO     |
| 04     | 00006     | GELTA PENA PINHEIRO            |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE A - PIRATIBA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                     |
|--------|-----------|---------------------------------------|
| 01     | 00212     | LUCIMAR BALIEIRO DE MENEZES           |
| 02     | 00045     | BENEDITO ARIVALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA |
| 03     | 00250     | IRACELIDE MIRANDA DA COSTA            |
| 04     | 00293     | MARIA IVONE DOS PASSOS FONSECA        |
| 05     | 00213     | MARIA DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA       |
| 06     | 00575     | ANA CELIA VIEIRA DE SOUZA             |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE A - VILA NOVA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                   |
|--------|-----------|-------------------------------------|
| 01     | 00173     | JIMMY DO SOCORRO DE MORAIS ALBARADO |
| 02     | 00181     | DANIEL CAMPOS CAMPOS FERREIRA       |
| 03     | 00308     | SHEILA COUTINHO DOS SANTOS          |
| 04     | 00195     | RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS     |
| 05     | 00012     | EUGÊNIO FEIO LOUREIRO               |
| 06     | 00374     | MARIA DAS GRAÇAS SILVA SA           |
| 07     | 00043     | MARIA CLÁUDIA MATOS MOREIRA         |
| 08     | 00561     | MARIA CRISTINA COSTA DE MELO        |
| 09     | 00445     | JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO GUEDES      |
| 10     | 00580     | MAYVINA VIANA DA SILVA              |
| 11     | 00421     | DILENE FERREIRA ALVES               |
| 12     | 00307     | CRISTIAN MONTEIRO DA LUZ            |
| 13     | 00216     | FRANKNEIDE RAMOS VIANA              |
| 14     | 00285     | MARIA NATALINA DO CARMO TRINDADE    |
| 15     | 00287     | REGINALDO MIRANDA COSTA             |
| 16     | 00178     | ADRIANA PEREIRA DA COSTA            |
| 17     | 00169     | FRANCILENE VIANA PEREIRA            |
| 18     | 00233     | MARIA DAS GRAÇAS PAIXÃO ROCHA       |
| 19     | 00796     | KEILA SIMONE CARDOSO PARAFITA       |
| 20     | 00721     | MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA     |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE A - CAFETAL

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO               |
|--------|-----------|---------------------------------|
| 01     | 00229     | MERIAN SANTOS DE FARIAS         |
| 02     | 00451     | JOSÉ ORLANDO DE SOUZA           |
| 03     | 00430     | RUBERLANDO SOUZA OLIVEIRA       |
| 04     | 00437     | MARIA REUSARINA DE MELO ALMEIDA |
| 05     | 00564     | JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA DUARTE   |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE A - SÃO JOSÉ

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                     |
|--------|-----------|---------------------------------------|
| 01     | 00396     | BENEDITA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE A - PIASSACÁ

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO        |
|--------|-----------|--------------------------|
| 01     | 00591     | MARLENE DA SILVA BATISTA |
| 02     | 00568     | JOSILENE DA SILVA NUNES  |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE A - SANTA RITA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO            |
|--------|-----------|------------------------------|
| 01     | 00565     | MARIA LUIZA CORREIA DE SOUZA |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE B - PORTUGUÊS

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                |
|--------|-----------|----------------------------------|
| 01     | 00284     | MARIA RAIMUNDA DO CARMO TRINDADE |
| 02     | 00127     | MARGARIDA DA SILVA BENJAMIN      |
| 03     | 00155     | REGINA TARCIA VIEIRA PINHEIRO    |
| 04     | 00632     | RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA        |
| 05     | 00417     | MARIA DO SOCORRO BARBOSA FREITAS |
| 06     | 00370     | ZIRENE FERREIRA DA COSTA         |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE B - MATEMÁTICA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                 |
|--------|-----------|-----------------------------------|
| 01     | 00385     | RAIMUNDO NONATO DE LIMA CUNHA     |
| 02     | 00597     | AUDENIR GONÇALVES DE ALMEIDA      |
| 03     | 00436     | JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA FREITAS     |
| 04     | 00334     | CASIMIRO BEZERRA DA SILVA FILHO   |
| 05     | 00194     | MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS CASTRO |
| 06     | 00439     | FRANCINEIA RAMOS VIANA            |
| 07     | 00592     | JAIR FERREIRA DA SILVA            |
| 08     | 00253     | JACIANY MOREIRA PINHEIRO          |

##### CAT. FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO               |
|--------|-----------|---------------------------------|
| 01     | 00224     | NICHELE PINHEIRO DE CASTRO      |
| 02     | 00320     | EDILEUZA RAMOS RODRIGUES        |
| 03     | 00133     | CONCEIÇÃO DE FÁTIMA GOMES NUNES |
| 04     | 00566     | MARGARETH SANTOS DA COSTA       |
| 05     | 00066     | GRACA MARIA CAMPOS PALHETA      |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE B - GEOGRAFIA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO            |
|--------|-----------|------------------------------|
| 01     | 00357     | IVALDO MACIEL DA CRUZ        |
| 02     | 00198     | SILVIA NAJANE BARBOSA XAVIER |
| 03     | 00356     | WALDECY CORREIA FERREIRA     |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE B - HISTÓRIA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO         |
|--------|-----------|---------------------------|
| 01     | 00354     | DORQUELINDA FEIO LOUREIRO |
| 02     | 00535     | JACKSON MARTINS FERREIRA  |

##### CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE B - CIÊNCIAS

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO          |
|--------|-----------|----------------------------|
| 01     | 00033     | CÉLIA REGINA MOURA MACHADO |
| 02     | 00223     | VÂNIA DANTAS FERREIRA      |

|    |       |                                    |
|----|-------|------------------------------------|
| 03 | 00026 | RAIMUNDO BENEDITO MENEZES DA COSTA |
| 04 | 00200 | FRANCISCA DARLENE PANTOJA DE SOUZA |

##### CAT. FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE B - ENSINO RELIGIOSO

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO            |
|--------|-----------|------------------------------|
| 01     | 00061     | MARIA RAIMUNDA MATOS MOREIRA |
| 02     | 00069     | WALMIRA DE OLIVEIRA SOZINHO  |

##### CAT. FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                |
|--------|-----------|----------------------------------|
| 01     | 00232     | MARIA DE JESUS DA PENHA FRANQUIS |

##### CAT. FUNCIONAL: PROFESSOR CLASSE B - TÉCNICAS AGRÍCOLAS

| Class. | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                 |
|--------|-----------|-----------------------------------|
| 01     | 00348     | HELOÍZA HOLANDA DE JESUS FONSECA  |
| 02     | 00174     | HAMILTON CARLENO LINS CORRÊA      |
| 03     | 00434     | ANTÔNIO ALVES MENDES              |
| 04     | 00392     | ALONSO ELIAS DA SILVA GARCIA      |
| 05     | 00025     | PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA |

#### ANEXO III

##### GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO

##### CAT. FUNCIONAL: VIGIA

|     | Nº. INSC. | NOME DO CANDIDATO                     |
|-----|-----------|---------------------------------------|
| 01  | 00507     | ELINDOMAR SILVA DA SILVA              |
| 02  | 00110     | TELMA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS      |
| 03  | 00433     | JOSÉ JOÃO COSTA DOS SANTOS            |
| 04  | 00431     | JOSÉ REINALDO DOS SANTOS PORTILHO     |
| 05  | 00519     | JOSIAS SALVIANO FILHO                 |
| 06  | 00070     | ITAMAR FERREIRA GUEDES                |
| 07  | 00120     | MARIA NAIR JARDIM MENEZES             |
| 08  | 00016     | BENEDITO ALVES FERNANDES              |
| 09  | 00316     | VALDECY DE FÁTIMA BARROS MORAES       |
| 10  | 00338     | MARIA EDICÉLIA COSTA ARAÚJO           |
| 11  | 00414     | RICARDO LUZ DOS SANTOS                |
| 12  | 00166     | LUIZ CARLOS PEREIRA VASQUES           |
| 13  | 00400     | PEDRO DO NASCIMENTO LOBATO            |
| 14  | 00452     | ALCEMIR FERNANDES DE HOLANDA          |
| 15  | 00299     | ANTÔNIO ALVES FERREIRA                |
| 16  | 00272     | RAIMUNDO FRADEXES DA FONSECA          |
| 17  | 00553     | OSÉAS PIRES DA COSTA                  |
| 18  | 00455     | FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO           |
| 19  | 00341     | WALTER PAULO DO VALE SILVA            |
| 20  | 00550     | JOSÉ GOMES DA ROCHA                   |
| 21  | 00317     | NEUSMAR DA SILVA REIS                 |
| 22  | 00027     | JOSÉ FRANCISCO DA SILVA VILHENA       |
| 23  | 00336     | ANTÔNIO NOGUEIRA DE MELO              |
| 24  | 00405     | JOSÉ GENIVAL ARAÚJO DE ALMEIDA        |
| 25  | 00030     | CLAUDE ALBERT DA SILVA MARQUES        |
| 26  | 00296     | MANOEL MARIA DA SILVA ALMEIDA         |
| 27  | 00259     | ELIAS DOS SANTOS E SILVA              |
| 28  | 00002     | MANOEL GENÉSIO MENDES SEABRA          |
| 29  | 00472     | VICENTE PAULO FERREIRA MACHADO        |
| 30  | 00249     | BENEDITA PEDROSO MELO                 |
| 31  | 00219     | LUZILDE CONCEIÇÃO DE LIMA             |
| 32  | 00459     | JOSÉ ROBERTO DA SILVA PINTO           |
| 33  | 00473     | ADALTO DE SOUZA SILVEIRA              |
| 34  | 00409     | CIDENILSON FARIAS DE SOUZA            |
| 35  | 00403     | IVALDESSI NASCIMENTO SILVA            |
| 36  | 00162     | PERNANDO VIANA SILVA                  |
| 37  | 00210     | LISIEL GOMES CAVALCANTE               |
| 38  | 00148     | JOSÉ REINALDO PEDROSO DE ALMEIDA      |
| 39  | 00528     | EDNA MARIA DA SILVA LOBATO            |
| 40  | 00314     | LUZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILV. |
| 41  | 00358     | ERASMO CARLOS DE FREITAS NUNES        |
| 42  | 00474     | JOAO CLAUDIO DE ALMEIDA BAIA          |
| 43  | 00154     | MARIA DURVALINA PEREIRA DE AZEVEDO    |
| 44  | 00432     | ANANIAS DOS REIS GOMES                |
| 45  | 00295     | RAIMUNDO DE MORAIS FRATA              |
| 46  | 00293     | MARLON DOS SANTOS GONÇALVES           |
| 47  | 00032     | ADILSON PANTOJA VALENTE               |
| 48  | 00334     | LUIZ AMIRALDO NASCIMENTO COSTA        |
| 49  | 00053     | ANTONIO MORAES                        |
| 50  | 00390     | ITANOR MORAES DE SA                   |
| 51  | 00589     | AROLDO SOARES DA COSTA                |
| 52  | 00131     | EMMANOEL NUNES SOARES                 |
| 53  | 00021     | LUIZ BARBOSA GUEDES                   |
| 54  | 00415     | SERGIO NAZARENO PINTO DA SILVA        |
| 55  | 00038     | CARIBALDO BAIA FRANÇA                 |
| 56  | 00330     | MARIA RITA CASTRO PACHECO             |
| 57  | 00015     | ELISEU DE OLIVEIRA VASCONCELOS        |
| 58  | 00156     | MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA  |
| 59  | 00343     | MANOEL GONÇALVES LEAL                 |
| 60  | 00090     | ADELMO ESTEVAM CARDOSO DA SILVA       |
| 61  | 00552     | JOSÉ VANILDO MENDES MACHADO           |
| 62  | 00051     | RENILSON ATAÍDE LOPES                 |
| 63  | 00595     | MARLEIA DE FREITAS SOUZA              |
| 64  | 00542     | JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO GOMES      |
| 65  | 00037     | PAULO RONALDO BATISTA MORAES          |
| 66  | 00039     | RAIMUNDO FONSECA FREITAS              |
| 67  | 00144     | ANTONIO ALCEMIR DA SILVA AZEVEDO      |
| 68  | 00574     | ANTONIO MARCOS C. DA SILVA            |
| 69  | 00195     | WELTEN FRANKLIN PEIXOTO               |
| 70  | 00363     | JOSÉ MATEU MARQUES DOS SANTOS         |
| 71  | 00020     | JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA                 |
| 72  | 00558     | JOSÉ AUGUSTO BARBOSA MIRANDA          |
| 73  | 00146     | DELILEIA PEDROSO DE ALMEIDA RODRIGUES |
| 74  | 00587     | ANALETE DE FREITAS SOUZA              |
| 75  | 00560     | JORGE ESPINDOLA DANTAS                |
| 76  | 00454     | EDENILSON SILVA DA SILVA              |
| 77  | 00258     | EDMILSON ALVES DA SILVA               |
| 78  | 00323     | OLENILSON SOUZA NUNES                 |
| 79  | 00412     | CARLOS ROBERTO SILVA DE LIMA          |
| 80  | 00576     | MANOEL DALMY GOMES VIDAL              |
| 81  | 00122     | JURACÉLIA DE SOUZA MUNIS              |
| 82  | 00062     | WILLIAMS FRANKLIN PEIXOTO             |
| 83  | 00057     | NELSON RILEY SOUZA DA SILVA           |
| 84  | 00018     | VALDOMIRO CHAVES DE SENA              |
| 85  | 00235     | LUCIENE REIS DE LIMA MARQUES          |
| 86  | 00562     | SETH SOUZA BATISTA                    |
| 87  | 00075     | MANOEL LUIS MELO DE OLIVEIRA          |
| 88  | 00470     | SÔNVALDO SOUZA DA SILVA               |
| 89  | 00471     | VALNEI DO NASCIMENTO GUEDES           |
| 90  | 00036     | ALEXANDRE DE ALMEIDA FERREIRA         |
| 91  | 00242     | MANGEL JAZIDIM ARAUJO DO NASCIMENTO   |
| 92  | 00064     | MANGELTON DE FREITAS MANSUR FERREIRA  |
| 93  | 00003     | MANOEL FRAZÃO VIANA                   |
| 94  | 00151     | SANÇÃO CARDOSO DE BARROS              |
| 95  | 00456     | GIANNI GOMES FLEXA                    |
| 96  | 00211     | NARLON VAS DA SILVA                   |
| 97  | 00009     | JOSELIAS LOPES TORRES                 |
| 98  | 00161     | RITA CORREIA DA SILVA                 |
| 99  | 00251     | JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA BAIA          |
| 100 | 00408     | JOSÉ RICARDO TRINDADE FURTADO         |
| 101 | 00087     | MANOEL VENCES GUERRERA DOS SANTOS     |
| 102 | 00457     | JOSÉ ROSIVALDO ROCHA BRANDÃO          |
| 103 | 00230     | EDISON PANTOJA ALBERTO                |
| 104 | 00145     | JOAO ALTON RODRIGUES VILHENA          |
| 105 | 00546     | ARILSON DE MORAIS VASCONCELOS         |
| 106 | 00443     | MARIA MARY DE SA DUARTE               |
| 107 | 00187     | MANOEL ELENILSON SOUSA NUNES          |
| 108 | 00533     | CLAUDIO DO NASCIMENTO DA SILVA        |
| 109 | 00339     | MANOEL ARNALDO DE FREITAS DIAS        |
| 110 | 00555     | MANOEL CARLOS DE FREITAS DIAS         |
| 111 | 00311     | BENEDITO CONRADO BARBOSA              |
| 112 | 00531     | ANTONIO CARLOS COSTA SILVA            |
| 113 | 00458     | JOSÉ RIBEIRO DA SILVA                 |
| 114 | 00577     | GLAISON LEITE DIAS                    |
| 115 | 00183     | ALDO LIMA FAVACHO                     |
| 116 | 00241     | BIANOR PEREIRA CORTES                 |
| 117 | 00591     | NAGEL DE MORAIS VASCONCELOS           |
| 118 | 00389     | FERNANDO CORTES DO SANTO PAIOLHA      |
| 119 | 00460     | LUIZ EDUARDO DOS SANTOS               |
| 120 | 00420     | FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DA SILVA   |
| 121 | 00017     | DEMETRIO RODRIGUES DA SILVA           |
| 122 | 00310     | JOAO DE VES COELHO DA SILVA           |
| 123 | 00558     | ROBERTO CARLOS VALE GONÇALVES         |
| 124 | 00033     | EDILSON PANTOJA VALENTE               |
| 125 | 00040     | MARIA DO SOCORRO GOMES TAVARES        |
| 126 | 00089     | SEBASTIAO PANTOJA AGUIAR              |
| 127 | 00015     | JOSE OLIVEIRA EZEQUIAS MENEZES        |
| 128 | 00594     | CABRI FERREIRA DOS SANTOS             |
| 129 | 00368     | ALTON TAVARES GUIMARÃES               |